



Publicado em Placar
Em 19 03 98

Orgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1442 de 19 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e de outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 10.761/98, e o Parecer nº 777/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de instrução no Curso de Costureiro Industrial para o Centro de Capacitação Profissional da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

considerando que o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, constitui-se como uma entidade especializada na formação e capacitação profissional;

considerando, finalmente o disposto no art. 23, inciso III, c/c art. 15, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para ministrar o Curso de Costureiro Industrial, destinado ao Centro de Capacitação Profissional da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 19 dias de maio de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município